LEI Nº 1.673/92, DE 05 DE MARÇO DE 1.992.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a firmar convênio entre esta Prefeitura e a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do / Estado de São Paulo-CEAGESP- para implantação e operacionalização de sistema de abastecimentos de produtos hortigrangeiros e outros a nível de varejo, de acordo com o PROGRAMA DE ABASTECIMENTO INTEGRADO - PAI - desenvolvido pela CEAGESP.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de março de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário